



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.975/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para repasse à Corporação Musical Santíssima Trindade, Corporação Musical União Sete de Setembro, Grupo Afro Ganga Zumba, Guarda Mirim de Ponte Nova e MOVPAZ - Movimento pela Paz e Não-Violência.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2.332 – Repasse a Entidades Recursos do FIA

3.3.50.41 – Contribuições R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria de Fazenda do exercício de 2009, creditados à conta corrente: 1.316-1 – Banco do Brasil S.A, proveniente de contribuição dos funcionários da CEMIG, no valor de R\$ 8.276,18 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.723,82 (um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0014 2.052- Manutenção do Conselho Tutelar

756 - 3.3.90.14 – Diárias R\$ 1.723,82

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição social e/ou cultural e desde que observadas as disposições legais, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Corporação Musical Santíssima Trindade, R\$2.000,00;

II – Corporação Musical União Sete de Setembro, R\$2.000,00;

III – Grupo Afro Ganga Zumba, R\$2.000,00;

IV – Guarda Mirim de Ponte Nova, R\$2.000,00; e

V – MOVPAZ – Movimento pela Paz e Não-Violência, R\$2.000,00.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307/2009).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares – Secretário